



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 278/2022/PE

Razão Social: **MATERNIDADE ARNALDO MARQUES**

Nome Fantasia: **MATERNIDADE ARNALDO MARQUES**

CNPJ: **10.565.000/0001-92**

Cidade: Recife - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: ULIANNA BANDEIRA OLIVEIRA LINS - PEDIATRIA (Registro: 11024) - CRM-PE: 12250

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 20/07/2022 - 10:00 a 13:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Everton Abreu Lopes e Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy

Equipe de Apoio da Fiscalização: Valdir Motorista

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A fiscalização foi motivada por denúncia do Simepe em 08/07/22, a respeito de instalações de trabalho, equipamentos e medicamentos.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

### 3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

### 4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4.2. Complexidade: Média complexidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

## 6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1. : Porte II

## 7. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 7.1. Médico obstetra nas 24 horas: 3
- 7.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 2
- 7.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 3
- 7.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 7.5. Especificar a falta de profissionais médicos: faltando feristas, sempre que alguém tira férias a escala fica incompleta, isso vale para a anestesia, obstetria e pediatria.

## 8. REPOUSO MÉDICO

- 8.1. Repouso médico: Sim
- 8.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

### QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 8.3. Cama(s): Sim
- 8.4. Roupas de cama: Sim
- 8.5. Roupas de banho: Sim
- 8.6. Chuveiro: Sim
- 8.7. Pia: Sim
- 8.8. Sanitário: Sim
- 8.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 8.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 9.1. Sinalização de acessos: Sim
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Não (Fazendo reforma no ambiente e com isso apresenta barulho em alguns setores do hospital. )
- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR**

- 10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
- 10.2. Em qual(is) especialidade(s): maternidade baixo risco
- 10.3. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 10.4. Em qual(is) especialidade(s): maternidade alto risco
- 10.5. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não
- 10.6. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim

## **11. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)**

- 11.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim
- 11.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim

## **12. SEGURANÇA**

- 12.1. Serviço de segurança: Sim
- 12.2. Serviço de segurança próprio: Não

## **13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 13.1. Serviços terceirizados: Sim
- 13.2. Higiene: Sim
- 13.3. Segurança: Sim
- 13.4. Esterilização: Sim
- 13.5. Remoção: Não
- 13.6. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 13.7. Serviços médicos: Não
- 13.8. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 13.9. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Várias áreas, principalmente no térreo, com mofo, infiltrações e goteiras no teto. Ressaltamos que está em reforma e encontramos equipe em trabalho. )

13.11. Sinalização de acessos: Sim

**REDE DE GASES**

13.12. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

**14. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

14.1. Ambulatório: Não (No momento encontra-se em reforma e não funcionando temporariamente.)

14.2. Unidade de internação: Sim

14.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

14.4. Maternidade: Sim

14.5. Centro de parto normal: Sim

14.6. Centro de reprodução humana assistida: Não

14.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

14.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

14.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

14.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

14.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

14.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não

14.13. Hospital dia: Não

14.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não

14.15. Banco de Leite Humano: Não

14.16. Posto de coleta de leite humano: Não

14.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não

14.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não

14.19. Enfermaria psiquiátrica: Não

14.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não

14.21. Serviço de radioterapia: Não

14.22. Serviço de hemoterapia: Não

14.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não

14.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não

14.25. Centro de tecnologia celular: Não

14.26. Serviço de medicina nuclear: Não

14.27. Centro cirúrgico: Não

14.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não

14.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não

14.30. Banco de Tecidos: Não

14.31. Biobanco: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.32. Laboratório de análises clínicas: Não
- 14.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 14.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 14.35. Posto de coleta para análises clínicas: Não
- 14.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 14.37. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 14.38. Métodos gráficos: Não
- 14.39. Serviço de imagem / radiologia médica: Não (Para realizar USG a paciente precisa ir no SPA que fica ao lado da maternidade. )
- 14.40. Hemodinâmica: Não
- 14.41. Serviço de Endoscopias: Não
- 14.42. Serviço de vacinação: Não
- 14.43. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 14.44. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Não
- 14.45. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 14.46. Necrotério: Sim
- 14.47. Outros serviços: Não
- 14.48. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não

**15. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE \*\***

*UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS*

- 15.1. Risco habitual: Sim
- 15.2. Alto risco: Não
- 15.3. Área de recepção da parturiente: Sim

**16. REPOUSO MÉDICO \*\* (1)**

- 16.1. Repouso médico: Sim
- 16.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 16.3. Cama(s): Sim
- 16.4. Roupas de cama: Sim
- 16.5. Roupas de banho: Sim
- 16.6. Chuveiro: Sim
- 16.7. Pia: Sim
- 16.8. Sanitário: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.9. Geladeira ou frigobar: Sim  
16.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

**17. FARMÁCIA \*\* (2)**

- 17.1. Hospital porte 2 ou 3: Sim  
17.2. Farmácia: Sim  
17.3. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim  
17.4. Serviço próprio: Sim  
17.5. Padronização de medicamentos: Sim  
17.6. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não (A padronização é única para todos os serviços do município. )  
17.7. Condições de armazenamento adequadas: Sim  
17.8. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim  
17.9. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim  
17.10. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não  
17.11. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Sim (Os funcionários tem relatado falta de furosemida, dipirona venoso e nifedipino. Os dois primeiros por desabastecimento temporário do mercado e o ultimo por despadronização pela prefeitura. )  
17.12. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

**18. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (3)**

- 18.1. Vestiário com barreira: **Não (O centro cirurgico encontra-se adaptado visto que o centro cirúrgico do serviço está em reforma. )**  
18.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim  
18.3. Consulta pré-anestésica: **Não**  
18.4. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 2  
18.5. Nº de salas cirúrgicas operacionais: 2  
18.6. Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 3  
18.7. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 3  
18.8. Número de salas de curetagem planejadas: 1  
18.9. Número de salas de curetagem operacionais: 1  
18.10. Material e equipamentos de retaguarda: Sim

**19. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA \*\* (4)**

- 19.1. Mesa obstétrica: Sim  
19.2. Foco cirúrgico: Sim  
19.3. Estetoscópio clínico: Sim  
19.4. Esfigmomanômetro: Sim  
19.5. Cardioscópio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.6. Oxímetro de pulso: Sim
- 19.7. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 19.8. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 19.9. Cânulas tipo guedel: Sim
- 19.10. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 19.11. Laringoscópio: Sim
- 19.12. Lâminas: Sim
- 19.13. Lâmpadas: Sim
- 19.14. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 19.15. Cilindro de gases medicinais: Sim
- 19.16. Detector sonar doppler: Sim
- 19.17. Cardiotocógrafo: **Não (Quebrado ha 5 meses.)**

**20. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (5)**

- 20.1. Centro cirúrgico obstétrico: Sim
- 20.2. Agência transfusional na maternidade: Não

**21. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (6)**

- 21.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim
- 21.2. SRPA instalada em local improvisado: **Sim**
- 21.3. Número de leitos da SRPA planejados: 1
- 21.4. Número de leitos da SRPA operacionais: 1

**EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

- 21.5. Monitor multiparamétrico: Sim
- 21.6. Oxímetro: Sim
- 21.7. Aspirador de secreções: Sim
- 21.8. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Sim
- 21.9. Tomadas elétricas: Sim
- 21.10. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: Sim

**22. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (11)**

- 22.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 22.2. Berço aquecido: Sim
- 22.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 22.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 22.5. Monitor cardíaco: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 22.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 22.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 22.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 22.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 22.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 22.11. Foco cirúrgico: Sim
- 22.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 22.13. Mesa ginecológica: Sim
- 22.14. Mesa PPP: Sim
- 22.15. Oxímetro de pulso: Sim
- 22.16. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 22.17. Rede fixa de gases: Sim
- 22.18. Relógio: Sim
- 22.19. Ventilador à pressão / volume: Sim

### 23. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (12)

- 23.1. Cardiotocógrafo fetal: **Não (Quebrado há 5 meses.)**
- 23.2. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 23.3. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 23.4. Cilindro de oxigênio: Sim
- 23.5. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 23.6. Esfigmomanômetro: Sim
- 23.7. Estetoscópio clínico: Sim
- 23.8. Fita métrica: Sim
- 23.9. Glicosímetro: Sim (Faltando as fitas de medição de glicose. )
- 23.10. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 23.11. Luvas para exame obstétrico: Sim

### 24. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO \*\* (13)

- 24.1. Enfermaria de pré-parto: Sim
- 24.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
- 24.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
- 24.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 24.5. Sabonete líquido: Sim
- 24.6. Toalha de papel: Sim
- 24.7. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

### 25. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) \*\* (15)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 25.1. Realiza a classificação de risco: Sim
- 25.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 25.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 25.4. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 25.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 25.6. 1 mesa/birô: Sim
- 25.7. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 25.8. 1 escada de dois degraus: Sim
- 25.9. Lençóis para as macas: Sim
- 25.10. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 25.11. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 25.12. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 25.13. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 25.14. 1 foco luminoso: Sim
- 25.15. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 25.16. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 25.17. 2 cestos de lixo: Sim
- 25.18. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 25.19. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 25.20. 1 pia ou lavabo: Sim
- 25.21. Toalhas de papel: Sim
- 25.22. Sabonete líquido: Sim
- 25.23. Luvas estéreis: Sim
- 25.24. Luvas de procedimento: Sim
- 25.25. Gazes esterilizadas: Sim
- 25.26. Banheiro: **Não**

## **26. CONSTATAÇÕES**

- 26.1. Em relação aos medicamentos colhemos informações dos funcionários da unidade sobre falta frequente de furosemida, dipirona e simeticona. Além disso houve despadronização de betametasona e nifedipino, medicações frequentemente usadas especificamente na área de obstetria que podem trazer prejuízo ao binômio materno-fetal.
- 26.2. Além de medicamentos acima descritos, faltam frequentemente insumos básicos como esparadrapo, fita de proteinúria, fraldas e absorventes. Ainda existem dificuldades pontuais em relação a EPIs.
- 26.3. A farmácia central funciona no SPA(serviço que fica ao lado da maternidade), na unidade existe apenas farmácias satélites que funcionam no bloco cirurgico. Em cada setor observamos armários de medicações e carrinho de PCR com medicações para urgência. .
- 26.4. As medicações controladas são guardadas em armário específico com chave. .
- 26.5. A unidade não possui USG próprio, nos casos em que há necessidade de realizar tal exame é necessário levar a paciente ao SPA e apenas nos dias de quarta e quinta feira a tarde. O USG do SPA não é deslocado para a maternidade mesmo quando há plantonista



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

habilitado para realizar o exame. .

26.6. O laboratório funciona para coleta 24h e os exames são realizados em laboratório localizado no SPA. .

26.7. Há farmacêutico responsável pelo serviço, entretanto constatamos que a padronização das medicações não é feita pela unidade. Existe uma central gestora que padroniza as medicações do município. Assim como não há gerência de suprimentos na unidade. .

26.8. Sem cardiocografia na triagem há 05 meses. .

26.9. No térreo encontra-se em funcionamento a triagem obstetrica, sala de medicação, sala de parto, PPP e bloco cirurgico, sendo este temporariamente enquanto a reforma está em conclusão. No pré-parto do térreo temos cinco suítes devidamente equipadas, inclusive com banheira para parto na água. .

26.10. No primeiro funciona o alojamento conjunto com 40 leitos(15 enfermarias no total e area de isolamento).

No segundo andar, funcionam o berçário e a esterilização. O berçário tem capacidade para cinco incubadoras, três berços aquecidos e um isolamento. Ainda no segundo andar há reforma em andamento do bloco cirurgico. .

26.11. Houve queixas de falta de roupa de bloco para os funcionários.

26.12. As roupas para os pacientes estão em conformidade. .

26.13. Há ausência de feristas nas escala de pediatria, anestesia e GO. Sempre que alguém fica de férias há lacunas na escala, ainda segundo os plantonistas há médicos nomeados na escala que não comparecem há meses no plantão.

26.14. Na sala de medicação, no terreo, há goterias e mofos no teto. .

26.15. A equipe de diaristas da obstetrícia é composta de 1-2 médicos de segunda a sexta feira, a de pediatria por 3 médicos; sendo que no final de semana são equipes distintas. .

## **27. RECOMENDAÇÕES**

### **27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

27.1.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

### **27.2. COMISSÕES**

27.2.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **28. IRREGULARIDADES**

### **28.1. COMISSÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

**28.2. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - \*\* (3)**

28.2.1. Consulta pré-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

28.2.2. Vestiário com barreira: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 50/2002; RDC Anvisa nº 36/2008

**28.3. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA - \*\* (4)**

28.3.1. Cardiotocógrafo: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 11/2015 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**28.4. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (6)**

28.4.1. SRPA instalada em local improvisado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM, Nº 2174 / 2017 e RDC Anvisa nº 50/02

**28.5. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - \*\* (12)**

28.5.1. Cardiotocógrafo fetal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**28.6. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - \*\* (15)**

28.6.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

28.6.2. Banheiro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

A presente fiscalização gerou algumas demandas, seguem: Registro da Unidade de Saúde no Cremepe, Licença da Vigilância Sanitária, Lista de médicos e escala de trabalho, com nomes, por especialidade, Licença do corpo de bombeiros, programação e planejamento da reforma, solicitação quanto a reposição de insulmos e medicamentos em falta.

Chama atenção escala, principalmente de Ginecologia/Obstetrícia, com ausência de feristas. Observamos que a Unidade de Saúde apesar de ter planejado e programado a conclusão da reforma por diversas vezes, presenciamos a obra em andamento com trabalhadores no local. Alguns melhoramentos necessitam ser implantados, a exemplo da USG com bastantes restrições, cardiocografia quebrada e não padronização de medicamentos; entretanto percebemos que as adaptações estão sendo efetivas e funcionando adequadamente.

A área em reforma no segundo andar encontra-se em fase final de acabamento.

Recife - PE, 05 de agosto de 2022.

**Dr. Everton Abreu Lopes**

**CRM - PE: 20562**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

**Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy**

**CRM - PE: 9826**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**30. ANEXOS**



**30.1. andar reformando**



**30.2. armários do repouso**

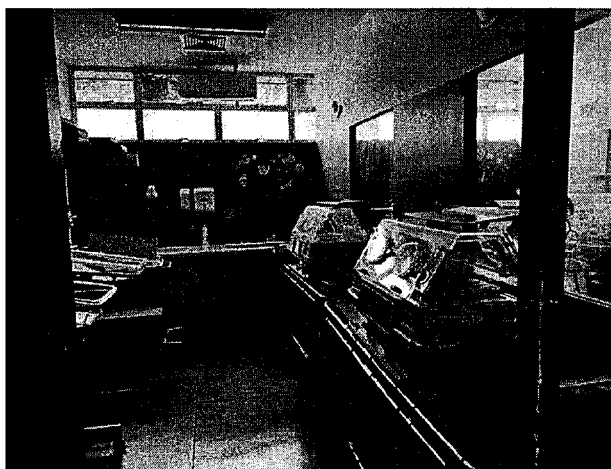


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

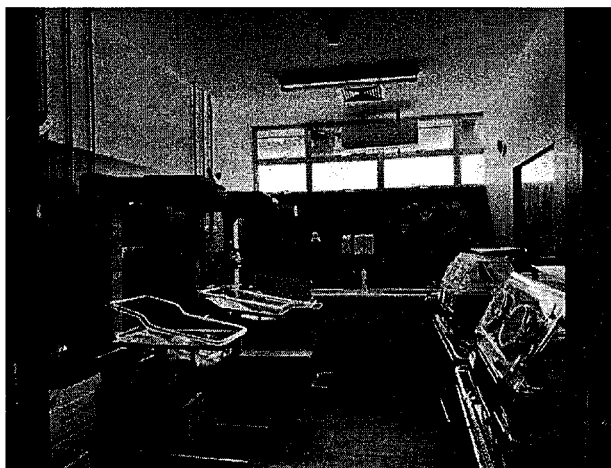
---



30.3. berçario para crianças de alto risco



30.4. berçario

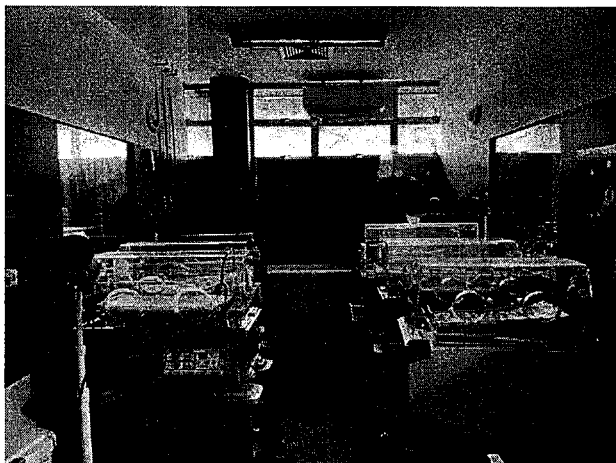




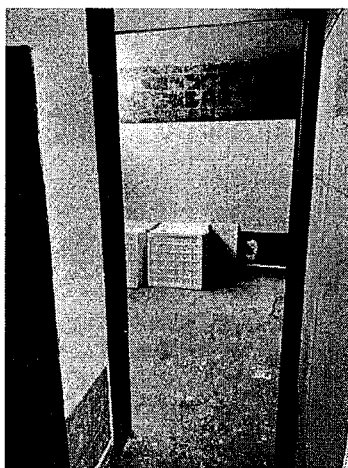
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.5. bercario2



30.6. bercario3

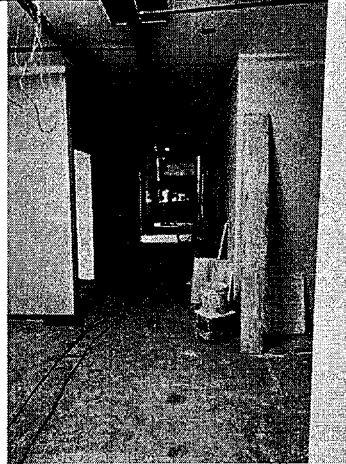


30.7. bloco ativamente em reforma

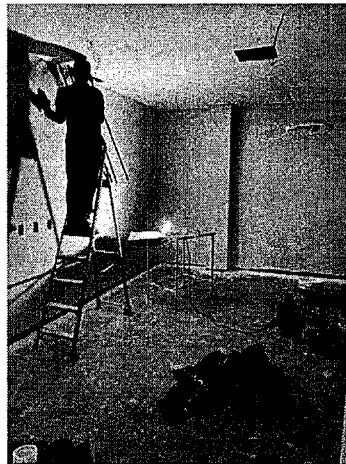


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

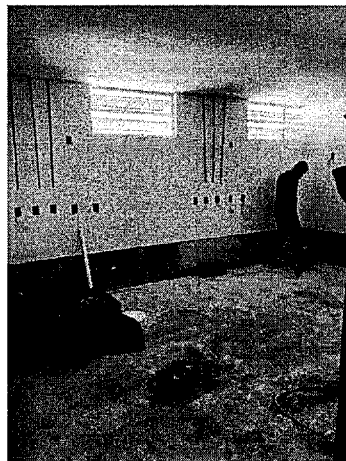
---



30.8. bloco em reforma2



30.9. bloco em reforma3



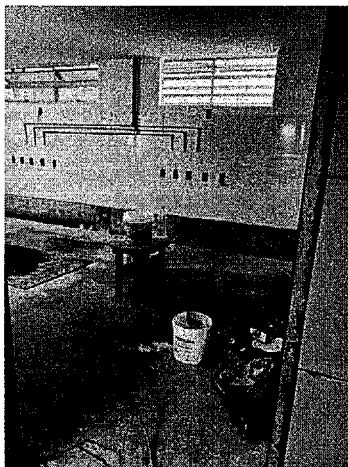




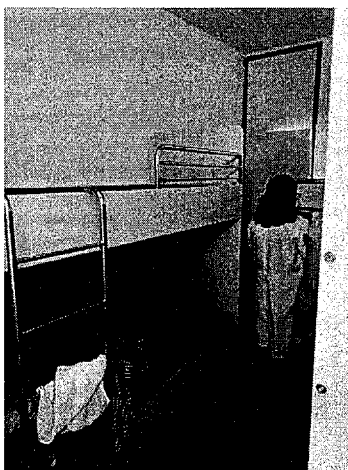
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.10. bloco em reforma4



30.11. bloco em reforma5

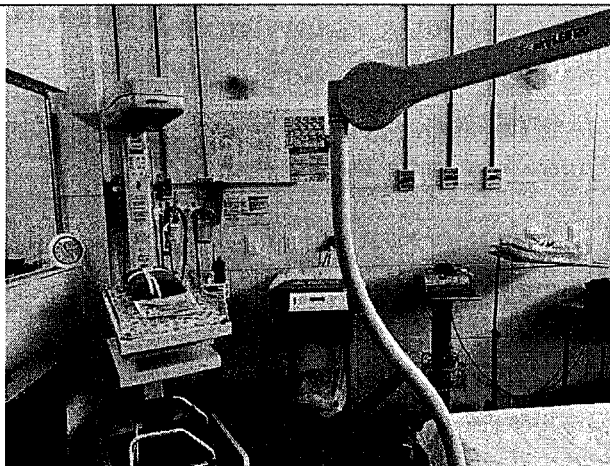


30.12. cama do estar medico

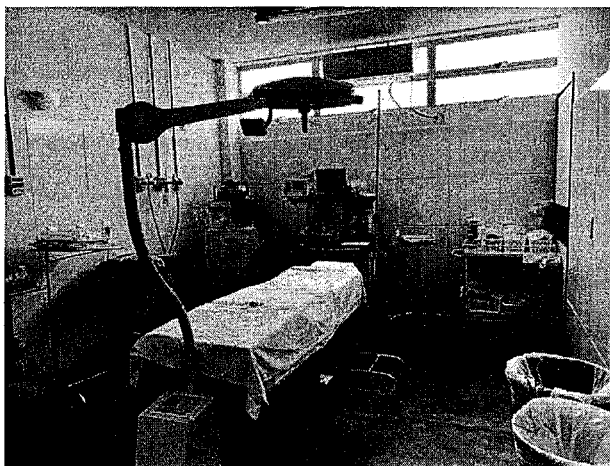


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

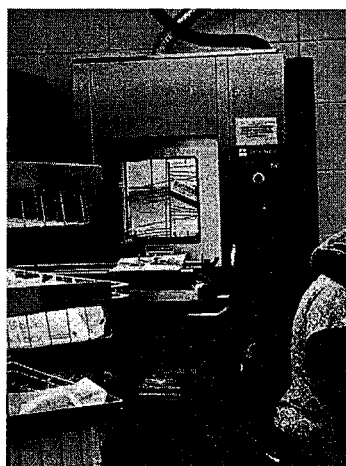
---



30.13. centro cirurgico adaptado



30.14. centro cirurgico adaptado2

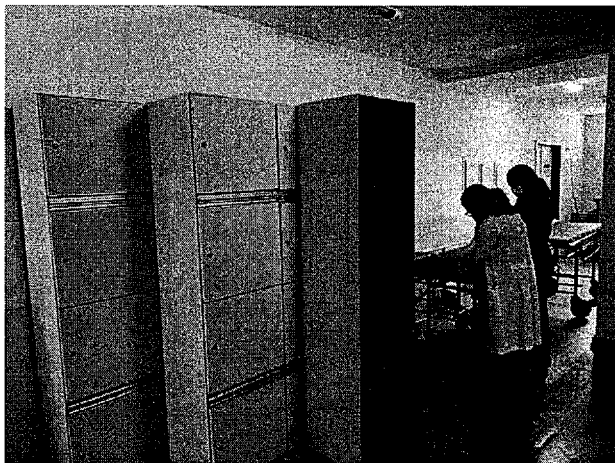




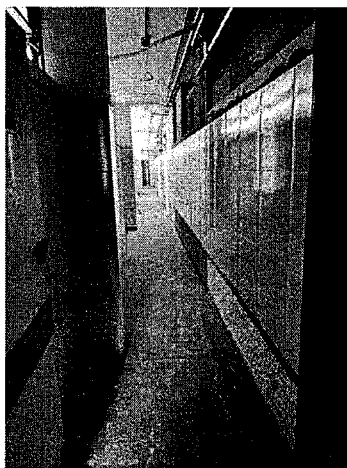
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.15. CME



30.16. corredor com macas e armarios

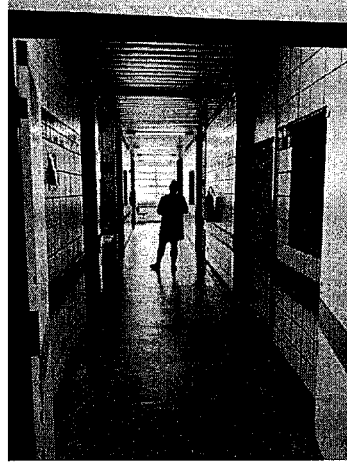


30.17. corredor de acesso ao bloco em reforma

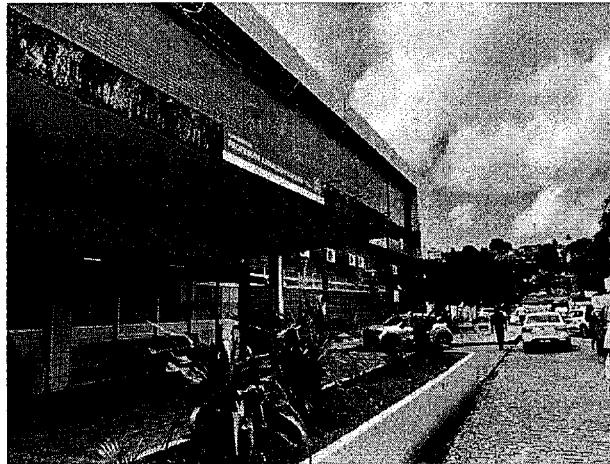


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.18. corredor do alojamento conjunto



30.19. fachada da maternidade

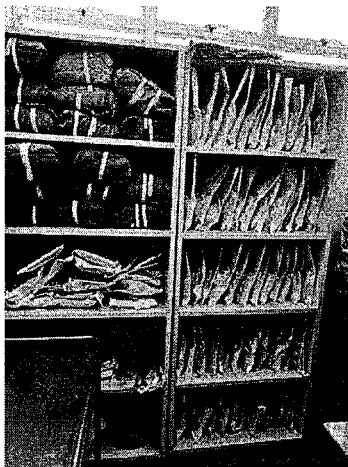




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.20. funcionarios da obra circulando



30.21. materiais do centro cirurgico

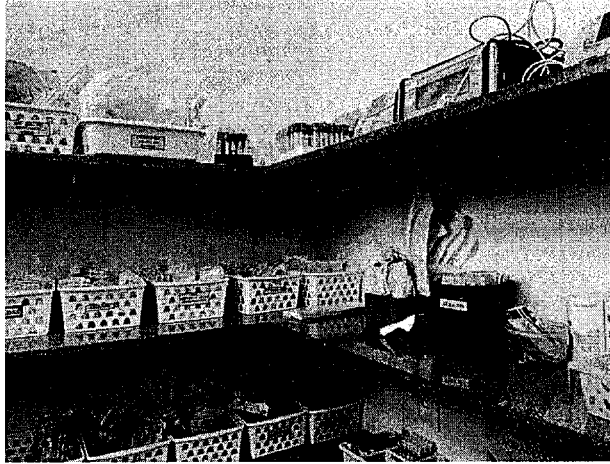


30.22. posto de enfermagem pre parto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---



30.23. posto de enfermagem pre parto2



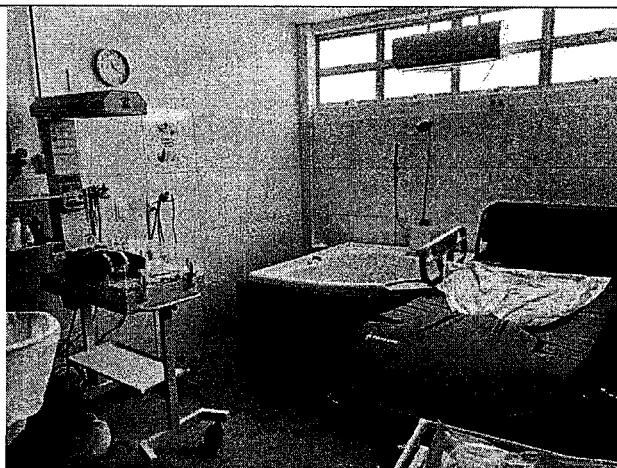
30.24. pre parto

Imagem indisponível. (pre-parto2.jpg - pre parto2)

30.25. pre parto2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.26. pre parto3



30.27. sala de observacao da emergencia

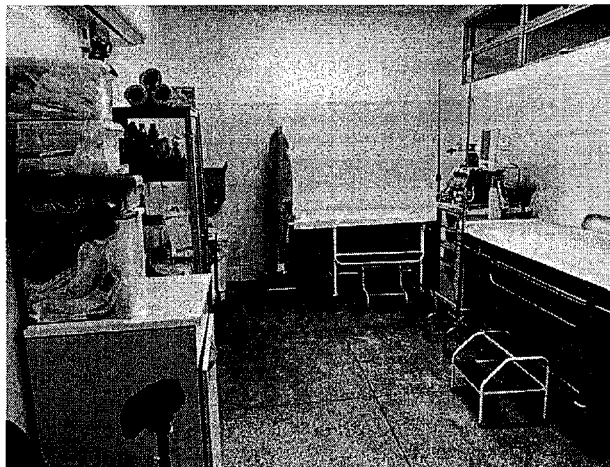




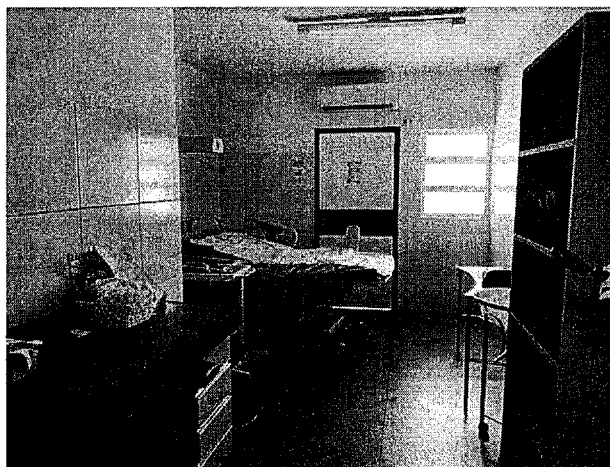
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.28. sala de observacao da emergencia2



30.29. sala de observacao da emergencia3

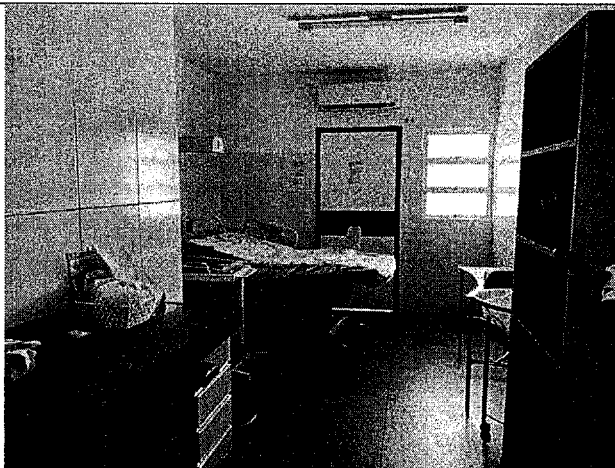


30.30. sala de parto para pacientes SRAG

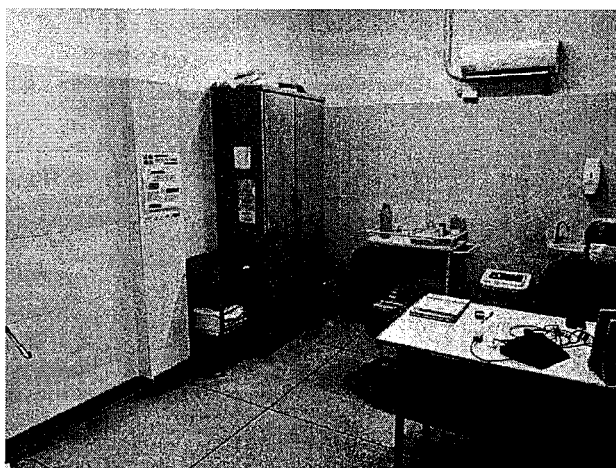




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.31. sala de parto para pacientes SRAG



30.32. sala de triagem





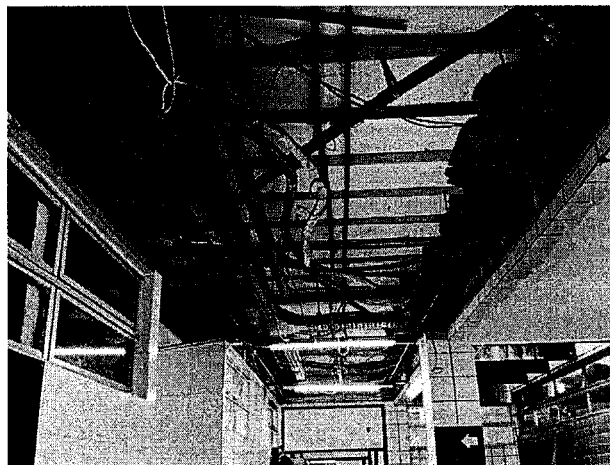
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.33. teto da fachada



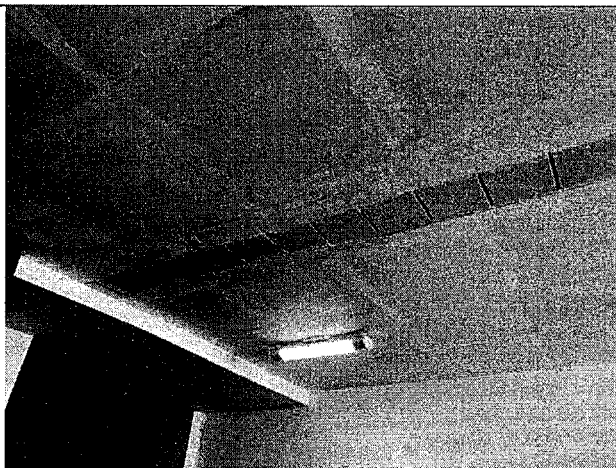
30.34. teto do segundo andar2



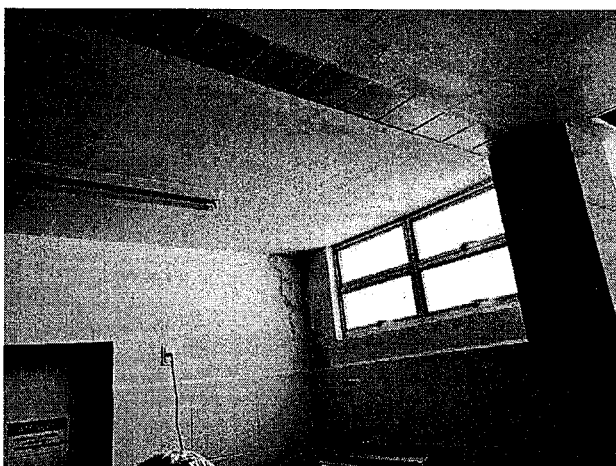
30.35. teto do terreo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.36. teto ja reformado



30.37. teto reformado mas com mofo na parede

